



## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. Objeto

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de material pedagógico para composição do KIT ESCOLAR 2024 objetivando a distribuição gratuita com os alunos da rede pública municipal de ensino de Cortês/PE** de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 O valor máximo admitido será de **R\$ 100.397,63 (cem mil trezentos e noventa sete reais e sessenta e três centavos).**

### 2. Justificativa

2.1 Considerando o acesso à educação, ao fornecer o KIT ESCOLAR 2024 com material de uso escolar gratuitamente, assegura-se que todos os alunos tenham igualdade de acesso aos recursos necessários para o aprendizado. Isso contribui para reduzir as barreiras econômicas que podem impedir alguns estudantes de frequentar a escola regularmente.

2.2 Considerando a inclusão social, a distribuição do KIT ESCOLAR 2024 promove a inclusão social, garantindo que crianças de famílias economicamente desfavorecidas não se sintam excluídas ou desencorajadas de participar ativamente da vida escolar.

2.3 Considerando o envolvimento dos pais, ao aliviar o fardo financeiro das famílias em relação aos custos com material escolar, os pais podem se sentir mais encorajados a apoiar ativamente a educação de seus filhos, participando de reuniões escolares e incentivando o envolvimento no processo educacional.

2.4 Considerando o desempenho acadêmico, alunos que tem acesso ao material escolar adequado podem se concentrar melhor em suas atividades, isso pode resultar em um melhor desempenho acadêmico, pois os estudantes terão as ferramentas necessárias para participar das aulas, fazer anotações e concluir as tarefas.

2.5 Considerando o estímulo ao estudo, a posse de material escolar próprio pode estimular o interesse dos alunos pelos estudos. Ter cadernos, lápis, canetas e outros itens contribui para *criar um ambiente propício ao aprendizado e incentiva a responsabilidade com os estudos.*

2.6 Considerando a igualdade de oportunidades, a distribuição gratuita de material escolar ajuda a nivelar as condições entre os alunos, promovendo igualdade de oportunidades educacionais. Isso é fundamental para construir uma sociedade mais justa e equitativa.

2.7 Considerando a evasão escolar, a falta de material escolar pode ser um fator que contribui para a evasão escolar, ao fornecer esse material, as escolas podem ajudar a garantir que os alunos permaneçam matriculados e frequentando as aulas regularmente.

2.8 A distribuição gratuita do KIT ESCOLAR 2024 é uma medida crucial para promover a igualdade de oportunidades educacionais, melhorar o desempenho acadêmico e incentivar a participação ativa dos alunos na sua própria educação. Essa prática contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.





### 3. Dos Serviços

3.1 A relação de material pedagógico escolar que fará parte do KIT ESCOLAR 2024:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO, PLÁSTICO, ESCOLAR, NA COR VERDE, UM FURO	2100	UND
2	BORRACHA PONTEIRA MACIA, BRANCA, APLICAÇÃO EM LÁPIS, C/50UNDS	43	CX
3	CADERNO 275X200MM ESPIRAL, PERSONALIZADO, VERDE, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, PAUTADO	1000	UND
4	CADERNO BROCHURA, GRANDE 275x200mm, 96FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, FOLHA PAUTADA	700	UND
5	CADERNO COSTURADO 1/4, 210X148MM, 96 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, PAUTADO	450	UND
6	CADERNO DE DESENHO 140X200MM, 40 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, ESPIRAL	450	UND
7	CADERNO DE DESENHO GRANDE 200X275MM, 96 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, ESPIRAL	450	UND
8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNDS	32	CX
9	COLA ESCOLAR, BRANCA, 90G, NÃO TÓXICA, LAVAVÉL, SECAGEM RÁPIDA	1824	UND
10	GIZ DE CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE, ATÓXICO, CAIXA C/06 UNDS	450	UND
11	LÁPIS DE COR, GRANDE, MADEIRA, CORES DIVERSAS, CAIXA C/12 UNDS	1100	UND
12	LÁPIS GRAFITE Nº 02 C/144	13	CX
13	MASSA DE MODELAR, ESCOLAR, ATÓXICA, CORES VARIADAS, CAIXA C/12 UNDS	480	UND
14	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 12	200	UND
15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1104	UND
16	TINTA GUACHE FRASCO DE 15ML, CORES VAIRADAS, CAIXA C/06 UNDS	480	UND

3.2 O material deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE, localizada na rua: Rua Coronel José Belarmino, S/N, Centro, Cortês/PE, CEP 55525-000.

3.3 Todas as dúvidas que porventura vierem a existir deverão ser direcionadas ao e-mail: [seduc.cortes@hotmail.com](mailto:seduc.cortes@hotmail.com)

3.4 A arte que deve constar nos cadernos personalizados estará presente no ANEXO I deste termo de referência.





## 4. Gestão do Contrato

### 4.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 4.2 Preposto

4.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.2.2 Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

4.2.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 4.3 Fiscalização

4.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (lei 14.133/21 art 117, caput).

#### 4.3.2 Fiscalização Técnica

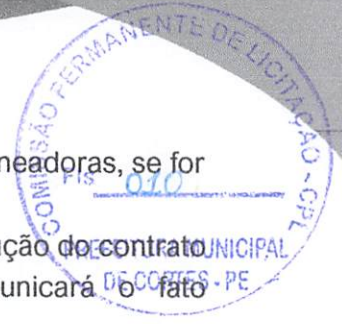
4.3.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.3.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem





sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.3.2.6 O fiscal técnico do contrato do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestividade renovação ou à prorrogação contratual.

#### 4.3.3 Fiscalização Administrativa

4.3.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.3.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 4.3.4 Gestor do Contrato

4.3.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

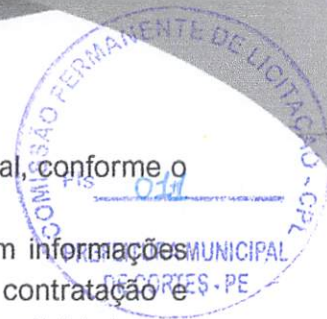
4.3.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.3.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.3.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.3.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133,





de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.3.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.3.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 4.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

4.2.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.2.1.1 Manter regularidade na execução dos serviços de modo a assegurar a correta execução dos serviços ora contratados;

4.2.1.2 As solicitações encaminhadas para a contratada deverão ser atendidas e resolvidas, dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

4.2.1.3 A prorrogação do tempo dos serviços somente será possível mediante apresentação pela contratada de justificativa, e ser devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.

4.2.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

4.2.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.2.2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contrato providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não





acarretando qualquer ônus para a contratante.

## 5. Execução Contratual

5.1 O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e terá início conforme a necessidade do município, perante solicitação expressa formalizada através de Ordem de Serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 A entrega dos itens será realizada na sede da contratada, conforme o item 3.2 deste Termo de Referência.

## 6. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

6.1 São informações a serem observadas por ocasião da presente contratação para elaboração da proposta de preços:

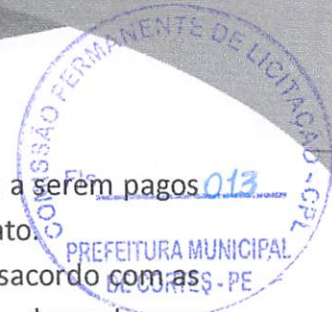
- 6.1.1 Existe disponibilidade orçamentária e financeira para custar o fornecimento;
- 6.1.2 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.1.3 A elaboração da proposta não deverá conter quantitativo inferior ao máximo estabelecido neste termo de referência;
- 6.1.4 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 6.1.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.1.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 7 Do Recebimento do Material

7.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de faturamento da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os





indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a serem pagos 013  
à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.6 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8 Forma e Critérios da Seleção do Fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, por menor preço ofertado.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora ou pessoa física, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.





8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos sítios oficiais, os documentos por eles abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **8.13 Habilitação Jurídica:**

8.13.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.13.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

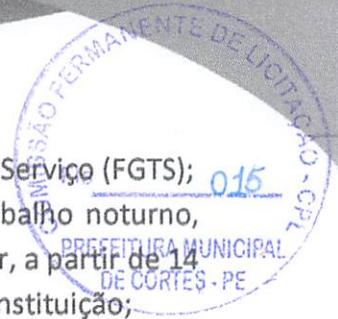
#### **8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoa física;

8.14.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





8.14.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.14.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre.

8.14.10 Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8213 de 1991, conforme artigo 63, inciso IV da lei 14.133 de 2021.

8.14.11 Declaração de que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14.12 Declaração, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

### **8.15 Qualificação Econômico-Financeira**

8.15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





## 8.16 Qualificação Técnica

8.16.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.16.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.16.2.1 Apresentar quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) dos listados nesse edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante

8.16.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.16.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.16.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Classificação Orçamentária

9.1 Os recursos financeiros para execução da presente licitação são oriundos do orçamento a seguir especificados:

**Poder:** 02.20.0 – Pode Executivo

**Órgão:** 02.20.00.12 – Secretaria Municipal de Educação

**Atividade:** 12.3611.2012.064 – Distribuição de Materiais Didáticos aos Alunos do Ensino Básico – FUNDEB 30%

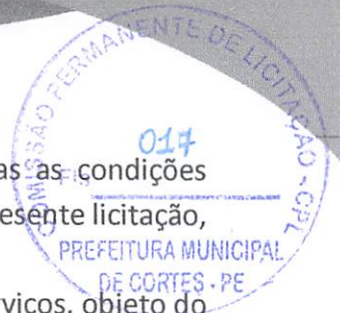
**Elemento de despesas:** 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10 Obrigações da contratada

10.1– A Contratante se obriga a:





10.1.1 A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a prestação dos Serviços, objeto do presente contrato.

10.1.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos fardamentos podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

10.1.4 Rejeitar os fardamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.1.6 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.1.7 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **10.2 A Contratada se obriga a:**

10.2.1 Executar os serviços, nos prazos estabelecidos;

10.2.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos fardamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,





exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11 Das Infrações e Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;





11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





## 12 Valor Estimado

12.1 Os custos estimados para aquisição dos materiais escolares para montagem do KIT ESCOLAR 2024 são de **R\$ 100.397,63 (cem mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**, conforme especificação constante na planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO, PLÁSTICO, ESCOLAR, NA COR VERDE, UM FURO	2100	UND	0,66	1.386,00
2	BORRACHA PONTEIRA MACIA, BRANCA, APLICAÇÃO EM LÁPIS, C/50UNDS	43	CX	25,78	1.108,54
3	CADERNO 275X200MM ESPIRAL, PERSONALIZADO, VERDE, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, PAUTADO	1000	UND	22,76	22.760,00
4	CADERNO BROCHURA, GRANDE 275x200mm, 96FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, FOLHA PAUTADA	700	UND	19,32	13.524,00
5	CADERNO COSTURADO 1/4, 210X148MM, 96 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, PAUTADO	450	UND	12,31	5.539,50
6	CADERNO DE DESENHO 140X200MM, 40 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, ESPIRAL	450	UND	6,46	2.907,00
7	CADERNO DE DESENHO GRANDE 200X275MM, 96 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, ESPIRAL	450	UND	11,33	5.098,50
8	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNDS	32	CX	48,25	1.544,00
9	COLA ESCOLAR, BRANCA, 90G, NÃO TÓXICA, LAVAVÉL, SECAGEM RÁPIDA	1824	UND	3,08	5.617,92
10	GIZ DE CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE, ATÓXICO, CAIXA C/06 UNDS	450	UND	5,23	2.353,50
11	LÁPIS DE COR, GRANDE, MADEIRA, CORES DIVERSAS, CAIXA C/12 UNDS	1100	UND	17,63	19.393,00
12	LÁPIS GRAFITE Nº 02 C/144	13	CX	66,43	863,59
13	MASSA DE MODELAR, ESCOLAR, ATÓXICA, CORES VARIADAS, CAIXA C/12 UNDS	480	UND	12,32	5.913,60
14	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 12	200	UND	5,42	1.084,00
15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1104	UND	3,97	4.382,88
16	TINTA GUACHE FRASCO DE 15ML, CORES VAIRADAS, CAIXA C/06 UNDS	480	UND	14,42	6.921,60
				<b>TOTAL</b>	<b>100.397,63</b>





### 13 Do pagamento

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE;
- 13.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:
- 13.2.1 Antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da contratante;
- 13.2.2 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;
- 13.2.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;
- 13.2.4 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de regularidade, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

### 14 Das Penalidades

- 14.1 O descumprimento de obrigação acertada neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

### 15 Do reajuste

- 15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte Art 124, § 1º, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.





15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento

## 16 Sustentabilidade

16.1 Considerando a natureza da contratação a contratada deverá observar que segue:

16.1.1 A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, bem como pilhas e baterias;

16.1.2 A contratada deve fornecer produtos atóxicos;

16.1.3 Os produtos oriundos de madeira sejam fabricados com matérias prima de fontes de manejo sustentável.

Cortês - PE, 24 de janeiro de 2023.

*Simoneide Lira de O. Silva*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Simoneide Lira de Oliveira Silva**  
Gestora





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### LAYOUT DA CAPA DOS CADERNOS PERSONALIZADOS

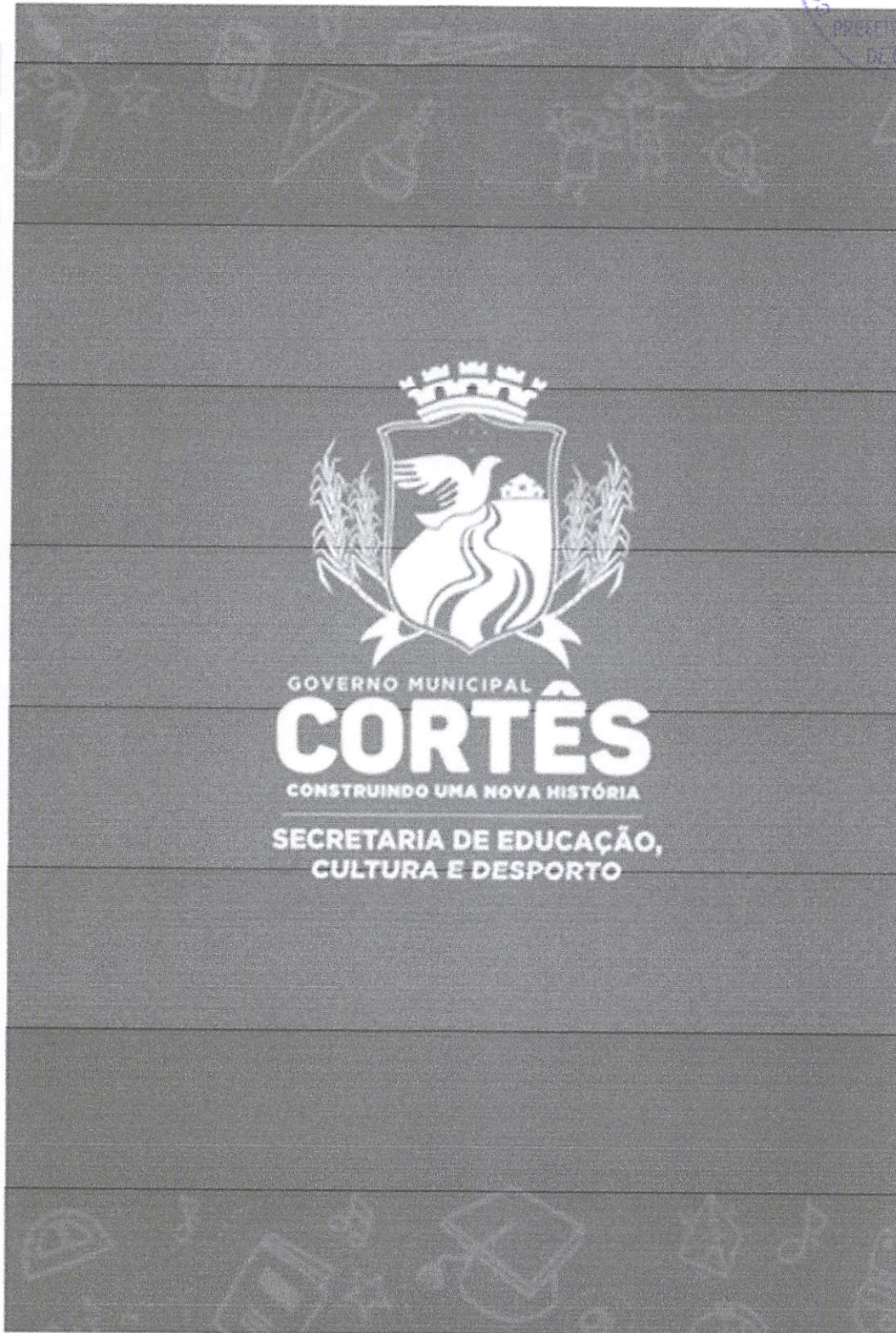






GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ÚLTIMA CAPA DO CADERNO







ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024 - PMC



1. **Informações Básicas:**

Número do processo: Processo 003/2024

2. **Descrição da necessidade:**

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da aquisição de material pedagógico para formação do kit escolar 2024, objetivando a distribuição de forma gratuita com os alunos da rede pública municipal de ensino de Cortês/PE.

Considerando o acesso à educação, ao fornecer o KIT ESCOLAR 2024 com material de uso escolar gratuitamente, assegura-se que todos os alunos tenham igualdade de acesso aos recursos necessários para o aprendizado. Isso contribui para reduzir as barreiras econômicas que podem impedir alguns estudantes de frequentar a escola regularmente.

Considerando a inclusão social, a distribuição do KIT ESCOLAR 2024 promove a inclusão social, garantindo que crianças de famílias economicamente desfavorecidas não se sintam excluídas ou desencorajadas de participar ativamente da vida escolar.

Considerando o envolvimento dos pais, ao aliviar o fardo financeiro das famílias em relação aos custos com material escolar, os pais podem se sentir mais encorajados a apoiar ativamente a educação de seus filhos, participando de reuniões escolares e incentivando o envolvimento no processo educacional.

Considerando o desempenho acadêmico, alunos que tem acesso ao material escolar adequado podem se concentrar melhor em suas atividades, isso pode resultar em um melhor desempenho acadêmico, pois os estudantes terão as ferramentas necessárias para participar das aulas, fazer anotações e concluir as tarefas.

Considerando o estímulo ao estudo, a posse de material escolar próprio pode estimular o interesse dos alunos pelos estudos. Ter cadernos, lápis, canetas e outros itens contribui para criar um ambiente propício ao aprendizado e incentiva a responsabilidade com os estudos.

Considerando a igualdade de oportunidades, a distribuição gratuita de material escolar ajuda a nivelar as condições entre os alunos, promovendo igualdade de oportunidades educacionais. Isso é fundamental para construir uma sociedade mais justa e equitativa.





Considerando a evasão escolar, a falta de material escolar pode ser um fator que contribui para a evasão escolar, ao fornecer esse material, as escolas podem ajudar a garantir que os alunos permaneçam matriculados e frequentando as aulas regularmente.

A distribuição gratuita do KIT ESCOLAR 2024 é uma medida crucial para promover a igualdade de oportunidades educacionais, melhorar o desempenho acadêmico e incentivar a participação ativa dos alunos na sua própria educação. Essa prática contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Vale ressaltar que para qualquer contratação ou aquisição pela Administração Pública é necessária ser precedida de licitação e para o processo aqui solicitado é indispensável Documento de Formalização de Demanda – DFD, Termo de Referência (TR) e as Cotações de Preços onde se afere o valor médio de mercado.

### 3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A licitante vencedora do presente certame deverá procurar atender, sempre que possível, as recomendações abaixo, quanto aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, e promover o desenvolvimento sustentável.

- Manter funcionários devidamente instruídos sobre práticas sustentáveis para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fazer o uso da água de forma consciente, por meio de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.





O fornecedor deve encaminhar proposta de preços contendo todos as especificações, marca e modelo dos produtos ofertados.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O fornecedor deve apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital.

#### 5. Levantamento de Mercado

Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos II (contratações similares de outros entes públicos) e IV (pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação) do art. 5º. da IN nº 73, de 2020.

Para obtenção do preço médio, foi utilizado o Método Aritmético Aplicado, obtidos através de cálculo com base na média aritmética de todos os preços selecionados nas pesquisas realizadas.

#### 6. Descrição da solução como um todo

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando a relevância da demanda, a realização do processo de aquisição será por meio de pregão na forma eletrônica, com fulcro no inciso I, do Art. 28, da Lei nº 14.133/2021.

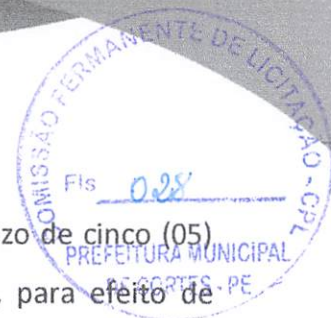
A aquisição se dará por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), para a entrega dos produtos requisitados, na sede do Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE, situado na Rua Coronel José Belarmino, S/N, Centro, Cortês/PE, CEP 55.525-000. A entrega se dará nos horários das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

Os materiais pedagógicos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, em embalagens íntegras de forma a proteger os produtos da poeira e umidade, do transporte até a instituição, e ainda devem ser acondicionados de acordo, de forma a garantir a integridade do produto até o uso.

O servidor designado receberá os produtos no momento da entrega, rejeitando os itens que porventura estejam em desacordo com as especificações ou quando acondicionados de forma indevida, ficando imprestável para uso.





Não serão recebido produto com quantidade inferior à solicitada.

Os materiais pedagógico escolares serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais pedagógico escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais pedagógico escolares serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.

Os cadernos devem com capa e capa final personalizados

## 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades solicitadas se dão em função das quantidades usadas para atender aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Segue quadro, ressalvando que o quantitativo da solicitação, conforme solicitação do setor demandante:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO, PLÁSTICO, ESCOLAR, NA COR VERDE, UM FURO	2100	UND
2	BORRACHA PONTEIRA MACIA, BRANCA, APLICAÇÃO EM LÁPIS, C/50UNDS	43	CX
3	CADERNO 275X200MM ESPIRAL, PERSONALIZADO, VERDE, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, PAUTADO	1000	UND





4	CADERNO BROCHURA, GRANDE 275x200mm, 96FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, FOLHA PAUTADA	700	UND
5	CADERNO COSTURADO 1/4, 210X148MM, 96 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, PAUTADO	450	UND
6	CADERNO DE DESENHO 140X200MM, 40 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, ESPIRAL	450	UND
7	CADERNO DE DESENHO GRANDE 200X275MM, 96 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, ESPIRAL	450	UND
8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNDS	32	CX
9	COLA ESCOLAR, BRANCA, 90G, NÃO TÓXICA, LAVAVÉL, SECAGEM RÁPIDA	1824	UND
10	GIZ DE CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE, ATÓXICO, CAIXA C/06 UNDS	450	UND
11	LÁPIS DE COR, GRANDE, MADEIRA, CORES DIVERSAS, CAIXA C/12 UNDS	1100	UND
12	LÁPIS GRAFITE Nº 02 C/144	13	CX
13	MASSA DE MODELAR, ESCOLAR, ATÓXICA, CORES VARIADAS, CAIXA C/12 UNDS	480	UND
14	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 12	200	UND
15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1104	UND
16	TINTA GUACHE FRASCO DE 15ML, CORES VAIRADAS, CAIXA C/06 UNDS	480	UND

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor R\$ 100.397,63 (cem mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), para o fornecimento imediato.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO, PLÁSTICO, ESCOLAR, NA COR VERDE, UM FURO	2100	UND	0,66	1.386,00
2	BORRACHA PONTEIRA MACIA, BRANCA, APLICAÇÃO EM LÁPIS, C/50UNDS	43	CX	25,78	1.108,54
3	CADERNO 275X200MM ESPIRAL, PERSONALIZADO, VERDE, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, PAUTADO	1000	UND	22,76	22.760,00
4	CADERNO BROCHURA, GRANDE 275x200mm, 96FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, FOLHA PAUTADA	700	UND	19,32	13.524,00





5	CADERNO COSTURADO 1/4, 210X148MM, 96 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, PAUTADO	450	UND	12,31	5.539,50
6	CADERNO DE DESENHO 140X200MM, 40 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, ESPIRAL	450	UND	6,46	2.907,00
7	CADERNO DE DESENHO GRANDE 200X275MM, 96 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, ESPIRAL	450	UND	11,33	5.098,50
8	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNDS	32	CX	48,25	1.544,00
9	COLA ESCOLAR, BRANCA, 90G, NÃO TÓXICA, LAVAVÉL, SECAGEM RÁPIDA	1824	UND	3,08	5.617,92
10	GIZ DE CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE, ATÓXICO, CAIXA C/06 UNDS	450	UND	5,23	2.353,50
11	LÁPIS DE COR, GRANDE, MADEIRA, CORES DIVERSAS, CAIXA C/12 UNDS	1100	UND	17,63	19.393,00
12	LÁPIS GRAFITE Nº 02 C/144	13	CX	66,43	863,59
13	MASSA DE MODELAR, ESCOLAR, ATÓXICA, CORES VARIADAS, CAIXA C/12 UNDS	480	UND	12,32	5.913,60
14	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 12	200	UND	5,42	1.084,00
15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1104	UND	3,97	4.382,88
16	TINTA GUACHE FRASCO DE 15ML, CORES VAIRADAS, CAIXA C/06 UNDS	480	UND	14,42	6.921,60
				<b>TOTAL</b>	<b>100.397,63</b>

A estimativa de preços foi elaborada conforme a Instrução Normativa nº 073/2020, por meio de pesquisa de preços e mapa consolidado de preços juntados aos autos.

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de entrega única, conforme a necessidade instituição, conforme ofício de solicitação emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.

#### 10. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos.

#### 11. Declaração de Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos viável esta contratação.

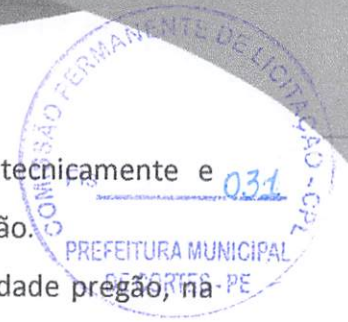
Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação para aquisição de material pedagógico escolar para formação do kit escolar 2024, para atender as demandas de consumo





da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da gestora do Fundo Municipal de Educação.

Os produtos a serem adquiridos, podem ser licitados por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica e julgamento por Menor Preço por Item. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários e exclusivo para Micro empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).



## 12. Responsáveis

Maria Daniele Silva de Oliveira – Chefe de Gabinete.

Cortês/PE; 22 de janeiro de 2024.

**Secretaria Municipal de Educação**  
**Maria Daniele Silva de Oliveira**  
**Assessora de Gabinete**





### 1. Informações Básicas:

Número do processo: Processo 003/2024

### 2. Descrição da necessidade:

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da aquisição de material pedagógico para formação do kit escolar 2024, objetivando a distribuição de forma gratuita com os alunos da rede pública municipal de ensino de Cortês/PE.

Considerando o acesso à educação, ao fornecer o KIT ESCOLAR 2024 com material de uso escolar gratuitamente, assegura-se que todos os alunos tenham igualdade de acesso aos recursos necessários para o aprendizado. Isso contribui para reduzir as barreiras econômicas que podem impedir alguns estudantes de frequentar a escola regularmente.

Considerando a inclusão social, a distribuição do KIT ESCOLAR 2024 promove a inclusão social, garantindo que crianças de famílias economicamente desfavorecidas não se sintam excluídas ou desencorajadas de participar ativamente da vida escolar.

Considerando o envolvimento dos pais, ao aliviar o fardo financeiro das famílias em relação aos custos com material escolar, os pais podem se sentir mais encorajados a apoiar ativamente a educação de seus filhos, participando de reuniões escolares e incentivando o envolvimento no processo educacional.

Considerando o desempenho acadêmico, alunos que tem acesso ao material escolar adequado podem se concentrar melhor em suas atividades, isso pode resultar em um melhor desempenho acadêmico, pois os estudantes terão as ferramentas necessárias para participar das aulas, fazer anotações e concluir as tarefas.

Considerando o estímulo ao estudo, a posse de material escolar próprio pode estimular o interesse dos alunos pelos estudos. Ter cadernos, lápis, canetas e outros itens contribui para criar um ambiente propício ao aprendizado e incentiva a responsabilidade com os estudos.

Considerando a igualdade de oportunidades, a distribuição gratuita de material escolar ajuda a nivelar as condições entre os alunos, promovendo igualdade de oportunidades educacionais. Isso é fundamental para construir uma sociedade mais justa e equitativa.





Considerando a evasão escolar, a falta de material escolar pode ser um fator que contribui para a evasão escolar, ao fornecer esse material, as escolas podem ajudar a garantir que os alunos permaneçam matriculados e frequentando as aulas regularmente.

A distribuição gratuita do KIT ESCOLAR 2024 é uma medida crucial para promover a igualdade de oportunidades educacionais, melhorar o desempenho acadêmico e incentivar a participação ativa dos alunos na sua própria educação. Essa prática contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Vale ressaltar que para qualquer contratação ou aquisição pela Administração Pública é necessária ser precedida de licitação e para o processo aqui solicitado é indispensável Documento de Formalização de Demanda – DFD, Termo de Referência (TR) e as Cotações de Preços onde se afere o valor médio de mercado.

### 3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A licitante vencedora do presente certame deverá procurar atender, sempre que possível, as recomendações abaixo, quanto aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, e promover o desenvolvimento sustentável.

- Manter funcionários devidamente instruídos sobre práticas sustentáveis para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fazer o uso da água de forma consciente, por meio de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.





O fornecedor deve encaminhar proposta de preços contendo todos as especificações, marca e modelo dos produtos ofertados.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O fornecedor deve apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital.

## 5. Levantamento de Mercado

Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos II (contratações similares de outros entes públicos) e IV (pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação) do art. 5º. da IN n.º 73, de 2020.

Para obtenção do preço médio, foi utilizado o Método Aritmético Aplicado, obtidos através de cálculo com base na média aritmética de todos os preços selecionados nas pesquisas realizadas.

## 6. Descrição da solução como um todo

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando a relevância da demanda, a realização do processo de aquisição será por meio de pregão na forma eletrônica, com fulcro no inciso I, do Art. 28, da Lei nº 14.133/2021.

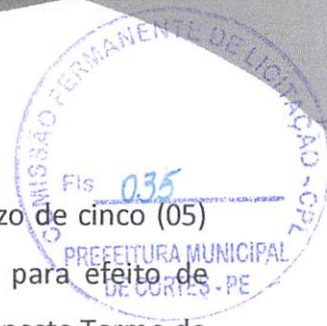
A aquisição se dará por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), para a entrega dos produtos requisitados, na sede do Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE, situado na Rua Coronel José Belarmino, S/N, Centro, Cortês/PE, CEP 55.525-000. A entrega se dará nos horários das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

Os materiais pedagógicos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, em embalagens íntegras de forma a proteger os produtos da poeira e umidade, do transporte até a instituição, e ainda devem ser acondicionados de acordo, de forma a garantir a integridade do produto até o uso.

O servidor designado receberá os produtos no momento da entrega, rejeitando os itens que porventura estejam em desacordo com as especificações ou quando acondicionados de forma indevida, ficando imprestável para uso.





Não serão recebido produto com quantidade inferior à solicitada.

Os materiais pedagógico escolares serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais pedagógico escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais pedagógico escolares serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (05) cinco, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.

Os cadernos devem com capa e capa final personalizados

## 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades solicitadas se dão em função das quantidades usadas para atender aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Segue quadro, ressalvando que o quantitativo da solicitação, conforme solicitação do setor demandante:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO, PLÁSTICO, ESCOLAR, NA COR VERDE, UM FURO	2100	UND
2	BORRACHA PONTEIRA MACIA, BRANCA, APLICAÇÃO EM LÁPIS, C/50UNDS	43	CX
3	CADERNO 275X200MM ESPIRAL, PERSONALIZADO, VERDE, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, PAUTADO	1000	UND





4	CADERNO BROCHURA, GRANDE 275x200mm, 96FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, FOLHA PAUTADA	700	UND
5	CADERNO COSTURADO 1/4, 210X148MM, 96 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, PAUTADO	450	UND
6	CADERNO DE DESENHO 140X200MM, 40 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, ESPIRAL	450	UND
7	CADERNO DE DESENHO GRANDE 200X275MM, 96 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, ESPIRAL	450	UND
8	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNDS	32	CX
9	COLA ESCOLAR, BRANCA, 90G, NÃO TÓXICA, LAVAVÉL, SECAGEM RÁPIDA	1824	UND
10	GIZ DE CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE, ATÓXICO, CAIXA C/06 UNDS	450	UND
11	LÁPIS DE COR, GRANDE, MADEIRA, CORES DIVERSAS, CAIXA C/12 UNDS	1100	UND
12	LÁPIS GRAFITE Nº 02 C/144	13	CX
13	MASSA DE MODELAR, ESCOLAR, ATÓXICA, CORES VARIADAS, CAIXA C/12 UNDS	480	UND
14	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 12	200	UND
15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1104	UND
16	TINTA GUACHE FRASCO DE 15ML, CORES VAIRADAS, CAIXA C/06 UNDS	480	UND

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor R\$ 100.397,63 (cem mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), para o fornecimento imediato.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO, PLÁSTICO, ESCOLAR, NA COR VERDE, UM FURO	2100	UND	0,66	1.386,00
2	BORRACHA PONTEIRA MACIA, BRANCA, APLICAÇÃO EM LÁPIS, C/50UNDS	43	CX	25,78	1.108,54
3	CADERNO 275X200MM ESPIRAL, PERSONALIZADO, VERDE, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, PAUTADO	1000	UND	22,76	22.760,00
4	CADERNO BROCHURA, GRANDE 275x200mm, 96FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, FOLHA PAUTADA	700	UND	19,32	13.524,00

*Handwritten signature*





5	CADERNO COSTURADO 1/4, 210X148MM, 96 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, PAUTADO	450	UND	12,31	5.539,50
6	CADERNO DE DESENHO 140X200MM, 40 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, ESPIRAL	450	UND	6,46	2.907,00
7	CADERNO DE DESENHO GRANDE 200X275MM, 96 FLS, PERSONALIZADO, NA COR VERDE, ESPIRAL	450	UND	11,33	5.098,50
8	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNDS	32	CX	48,25	1.544,00
9	COLA ESCOLAR, BRANCA, 90G, NÃO TÓXICA, LAVAVÉL, SECAGEM RÁPIDA	1824	UND	3,08	5.617,92
10	GIZ DE CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE, ATÓXICO, CAIXA C/06 UNDS	450	UND	5,23	2.353,50
11	LÁPIS DE COR, GRANDE, MADEIRA, CORES DIVERSAS, CAIXA C/12 UNDS	1100	UND	17,63	19.393,00
12	LÁPIS GRAFITE Nº 02 C/144	13	CX	66,43	863,59
13	MASSA DE MODELAR, ESCOLAR, ATÓXICA, CORES VARIADAS, CAIXA C/12 UNDS	480	UND	12,32	5.913,60
14	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 12	200	UND	5,42	1.084,00
15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1104	UND	3,97	4.382,88
16	TINTA GUACHE FRASCO DE 15ML, CORES VAIRADAS, CAIXA C/06 UNDS	480	UND	14,42	6.921,60
				<b>TOTAL</b>	<b>100.397,63</b>

A estimativa de preços foi elaborada conforme a Instrução Normativa nº 073/2020, por meio de pesquisa de preços e mapa consolidado de preços juntados aos autos.

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de entrega única, conforme a necessidade instituição, conforme ofício de solicitação emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.

#### 10. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos.

#### 11. Declaração de Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos viável esta contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação para aquisição de material pedagógico escolar para formação do kit escolar 2024, para atender as demandas de consumo





da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da gestora do Fundo Municipal de Educação.


Os produtos a serem adquiridos, podem ser licitados por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica e julgamento por Menor Preço por Item. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários e exclusivo para Micro empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).



## 12. Responsáveis

Maria Daniele Silva de Oliveira – Chefe de Gabinete.

Cortês/PE; 22 de janeiro de 2024.

  
Secretaria Municipal de Educação  
Maria Daniele Silva de Oliveira  
Assessora de Gabinete